

PROJETO DE LEI Nº 027/2019

De 06 de novembro de 2019.

EMENTA: OBRIGA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A CONCEDER A TODOS OS SEUS SERVIDORES UM DIA DE LICENÇA, POR ANO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME PREVENTIVO DE CÂNCER DE MAMA, DE ÚTERO E DE PRÓSTATA.

Art. 1º - Os servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão direito, uma vez por ano, a um dia de licença para realização de exame preventivo de câncer de mama, de colo uterino e de câncer de próstata.

Art. 2º - O comprovante do exame realizado pelo Servidor será recolhido pelo órgão ou entidade pública e devidamente encaminhado ao setor responsável para posterior arquivamento e controle.

Art. 3º - Caso os referidos exames não sejam disponibilizados pela rede pública municipal, ficará a Secretaria de Saúde responsável pela disponibilização de vagas e agendamento junto ao órgão conveniado para tal fim.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões de Câmara Municipal de Madalena, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2019.



Valdemiro Carneiro de Oliveira Júnior
Vereador

RECEBI
07.11.19 Hora: _____
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA
Berlânia Carneiro

JUSTIFICATIVA

A proposição que ora apresentamos visa proporcionar aos servidores públicos municipais a oportunidade de realizarem, sem preocupações quanto a perdas salariais, exames preventivos contra tipos de câncer de elevada frequência e mortalidade em nosso país: **o câncer de mama, de colo uterino e de próstata.**

Apesar da existência de métodos preventivos simples, eficientes e de baixo custo, consideramos de suma importância incentivar e orientar as pessoas de forma correta a realizarem periodicamente os exames preventivos, não podendo o servidor público ser desestimulado à prevenção por receio de perder sua remuneração correspondente a um dia de trabalho.

Por considerar de fundamental importância este projeto de lei, solicito aos meus colegas a sua aprovação.



Valdemiro Carneiro de Oliveira Júnior
Vereador